

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 O Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários (REHUF), criado por meio do Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, define diretrizes e objetivos para a reestruturação e revitalização dos hospitais universitários federais, integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), e dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime de pactuação global com esses hospitais.

2.2 O objetivo do programa é criar condições materiais e institucionais para que os hospitais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e de assistência à saúde da população.

2.3 Para a efetivação dos objetivos e diretrizes fixados quanto à adequação e recuperação da infraestrutura física desses hospitais, há necessidade de ações mais rápidas e efetivas de adequações dos espaços físicos.

2.4 Com a proposta de ampliação do atendimento e modernização dos hospitais universitários surge a necessidade de adaptações das estruturas existentes às novas condições de trabalho e à instalação de novos equipamentos. Diante destas considerações, o CHU-UFPA tem a necessidade de executar adaptações, instalações, reparações, para atender a ampliação do atendimento e modernização de seus Hospitais.

2.5 Soma-se a isso o fato de as atividades hospitalares, assim como as de ensino, pesquisa e extensão, também realizadas no hospital, serem ininterruptas e imprescindíveis para a sociedade, exigindo um pronto atendimento das solicitações de adaptação e reparos.

2.6 Existe, atualmente, no CHU-UFPA, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para dar celeridade ao atendimento das demandas, haja vista vistorias do CBMPA (Corpo de Bombeiros Militar do Pará), DEVISA (Departamento de Vigilância Sanitária), entre outros órgãos de controle, chegada de novos profissionais nos setores e a necessidade de adequar às condições de perfeito funcionamento a estrutura física das instalações prediais e dos equipamentos.

2.7 Em função do crescimento de uso e de fluxo de usuários (alunos, professores e a sociedade em geral), decorre uma necessidade maior de atuação para preservação dos requisitos de desempenho dos componentes construtivos, sistemas e equipamentos que compõem as instalações físicas do CHU-UFPA.

2.8 De modo geral, as adequações e adaptações, que serão resultado deste Termo de Referência, permitirão o atendimento a normas, regulamentos e padrões vigentes e aplicados às atividades de todas as áreas de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), com modernização, conforto ambiental, humanização e segurança dos usuários (pacientes, visitantes, acompanhantes, funcionários, estudantes), respeito às normas de acessibilidade, sanitárias, trabalhistas, segurança da edificação e combate a incêndio, além do rol de normativas que regem as instalações de infraestrutura predial.

2.8 Dessa forma, com este Termo de Referência, tem-se como objetivo que as instalações ambientais e prediais, ordinárias e especiais, do CHU-UFPA, proporcione condições e meios para o desenvolvimento de todas as suas atividades, de modo mais racional, célere e funcionalmente possível e se estabeleça uma boa operacionalidade de todos os setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - DLI	Jacilino Estumano Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitante, que participar do certame e vier a se sagrar vencedora na fase de proposição de preços, deverá atender, além de demais requisitos expressos no Instrumento Convocatório, aos requisitos mínimos listados neste Estudo Técnico Preliminar para que possa ser adjudicada vencedora, relativos sua condição e qualificação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CHU-UFPA, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que, para a contratação de serviços semelhantes a esse, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação consiste na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, de demolição, conserto, montagem, instalação, reparação, adequação, ampliação e adaptação, nos sistemas, equipamentos e nas instalações, incluindo realização de vistorias, elaboração de orçamentos, planejamento, administração, fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, empregando-se os preços das planilhas orçamentárias constantes nos Encartes O e P (planilha de serviços e planilha de equipamentos).

6.1.1 Os serviços constantes nas planilhas orçamentárias dos Encartes O e P não são exaustivos, podendo a CONTRATANTE requerer outros itens não constantes no referido Encartes, conforme sua necessidade.

6.1.3 Os quantitativos apresentados nas planilhas dos Encartes O e P representam apenas uma previsão de itens que a CONTRATANTE poderá requerer, podendo, no entanto, solicitar uma quantidade superior ou inferior a esta previsão, conforme sua necessidade.

6.1.4 A critério da CONTRATANTE, os serviços não constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços ofertados, nos quais deverá incidir o percentual de desconto e o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos – BDI.

6.1.5 Na hipótese do serviço necessário não estar previsto no Encarte O ou Encarte P, deverá ser utilizada a tabela SINAPI-PA vigente na data de apresentação das propostas das licitantes, utilizando o mesmo percentual de desconto e o mesmo BDI aplicado na licitação, cabendo ainda à CONTRATANTE autorizar a aplicação.

6.1.6 Na hipótese de o serviço necessário não estar previsto na tabela SINAPI, deverá ser utilizada a tabela SEDOP vigente na data de apresentação das propostas das licitantes, utilizando o mesmo percentual de desconto e o mesmo BDI aplicado na licitação, cabendo ainda à CONTRATANTE autorizar a aplicação.

6.1.7 Na hipótese de o serviço não estar previsto nem na tabela SINAPI e nem na tabela SEDOP, este deverá ser referenciado mediante elaboração de Composição de Preços Unitários (CPU), utilizando o mesmo percentual de desconto e o mesmo BDI aplicado na licitação, cabendo ainda à CONTRATANTE autorizar a aplicação.

6.1.7.1 Quando houver a necessidade de elaborar Composição de Preços Unitários (CPU), esta obedecerá a seguinte ordem: com insumos e coeficientes de mão de obra da tabela SINAPI, na ausência, insumos e coeficientes de mão de obra da tabela SEDOP, ou, ainda, na ausência destas, mediante cotação no mercado local, com no mínimo 3 (três) fornecedores. Além disso, toda CPU elaborada necessitará passar por avaliação e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços com emprego de materiais específicos que julgar conveniente, com base em critérios de segurança, qualidade, durabilidade e padrões de acabamento adotados no CHU-UFPA. Para estes casos, os preços serão referenciados mediante elaboração de Composição de Preços Unitários (CPU).

6.1.7.3 A CONTRATANTE terá total liberdade para fazer pesquisas de preços no fito de assegurar o princípio da economicidade e praticabilidade dos preços.

6.1.7.4 A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais ou serviços cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

6.1.7.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar por conta própria possíveis cotações de mercado e levantamento de materiais ou serviços que serão necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, bem como adquirir e utilizar nos serviços, objeto deste Termo de Referência, materiais, insumos e peças adquiridos junto a outros fornecedores e por outros procedimentos de compra ou licitação diretamente conduzidos por esta.

6.1.8 Para fins de precificação dos serviços, deverão ser utilizados o BDI de serviços e o BDI diferenciado, devendo este último ter incidência exclusivamente sobre os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da Ordem de Serviço (OS) emitida, em atendimento a Súmula TCU 253/2010. Para os demais itens do orçamento deverá ser aplicado o BDI de serviços.

6.1.8.1 Serão considerados itens que representam percentual significativo aqueles que pertencerem as faixas A ou B da curva ABC (análise de Pareto) do orçamento da OS emitida.

6.2 Características Gerais

6.2.1 Os serviços poderão ser demandados para os locais listados no item 5 deste Termo de Referência ou em qualquer imóvel em uso pelo CHU-UFPA, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante emissão formal de ordem de serviço.

6.2.2 Os orçamentos analíticos detalhados deverão atender fielmente às disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013, bem como seguir, no que couber, as diretrizes e orientações dos livros "SINAPI - Metodologias e Conceitos", de publicação pela Caixa Econômica Federal e "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas", de publicação pelo Tribunal de Contas da União, todos disponíveis na internet de forma gratuita nos sítios dos respectivos órgãos.

6.2.2.1 As tabelas de referência a serem primariamente empregadas serão as do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices para a Construção Civil) - Pará, de publicação pela Caixa Econômica Federal no endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/sinapi>.

6.2.2.1 A utilização das tabelas desoneradas ou não desoneradas dependerá de comprovação pela empresa do seu respectivo enquadramento tributário, na ausência de comprovação da opção realizada para o ano-calendário em curso, será empregada a tabela desonerada.

6.2.2.1.2 As tabelas a serem empregadas deverão ser as de data de publicação mais recente e imediatamente anterior à data de apresentação da proposta ou à data em que esta completar 12 (doze) meses, no caso de renovação do contrato continuado, sendo vedada a atualização mensal no decorrer do contrato.

6.2. Na ausência dos serviços na tabela SINAPI, será utilizada a tabela SEDOP, de publicação pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará.

As tabelas a serem empregadas deverão ser as de data de publicação mais recente e imediatamente anterior à data de apresentação da proposta ou à data em que esta completar 12 (doze) meses, no caso de renovação do contrato continuado, sendo vedada a atualização mensal no decorrer do contrato.

6.2.3 O desconto obtido na proposta vencedora será aplicado sobre o custo final dos orçamentos, cujo resultado deverá ser acrescido da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme ENCARTÉ J.

6.2.3.1 A taxa de BDI não desonerado a ser aplicada sobre o custo direto dos serviços será limitada ao máximo de 25,00% e para o BDI diferenciado não desonerado, a ser aplicado para o fornecimento de materiais e equipamentos, será de 16,80%, conforme limites estabelecidos no Encarte N.

6.2.3.2 A taxa de BDI desonerado a ser aplicada sobre o custo direto dos serviços será limitada ao máximo de 31,48% e para o BDI diferenciado desonerado, a ser aplicado para o fornecimento de materiais e equipamentos, será de 22,52%, conforme limites estabelecidos no Encarte N.

6.3 Características Específicas

6.3.1 A CONTRATADA, na ocasião de assinatura do contrato, deverá nomear preposto, o qual deverá ter formação em engenharia ou arquitetura com, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência comprovada em construção ou manutenção de edificações hospitalares ou industriais.

6.3.1.1 O preposto deverá estar disponível para contato pela equipe de Fiscalização, a qualquer tempo, sobretudo durante a realização de serviços em horários excepcionais, durante toda a contratação mantendo para tanto telefones e e-mail atualizados e comunicando a Fiscalização, por escrito, de qualquer alteração ou indisponibilidade que possa impactar o contato.

6.3.1.2 A CONTRATADA poderá nomear mais de um preposto, para atender diferentes serviços, desde que todos preencham os mesmos requisitos técnicos apresentados.

6.3.2 Somente colaboradores do Setor de Infraestrutura Física (SIF) do CHU-UFPA devidamente identificados estão autorizados a acompanhar e interferir tecnicamente na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá ignorar quaisquer manifestações ou determinações de colaboradores locais das unidades quando estas conflitarem com as orientações do SIF/CHU-UFPA.

6.3.2.1 Não serão acolhidas justificativas de que os serviços foram feitos em desconformidade aos projetos ou especificações, por determinação de colaboradores não arrolados formalmente no processo. Tais serviços não serão pagos e deverão ser refeitos a partir de determinação da Fiscalização.

6.3.3 Para adequado planejamento dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização, cronogramas estabelecendo tanto quanto possível os locais de intervenção, as etapas/serviços, prazos e sua sequência cronológica.

6.3.4 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

6.3.5 A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer às normas técnicas e critérios de segurança recomendados.

6.3.6 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3.7 Qualquer dano causado pelos funcionários da CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

6.3.8 Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de boa qualidade e durabilidade e, antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de amostras ou alternativamente, quando autorizado, catálogos que permitam aferir aspectos visuais e técnicos.

6.3.9 Todos os materiais de acabamento a serem utilizados devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos de qualidade ou do padrão exigidos nos serviços.

6.3.10 Gastos com mobilização, desmobilização, deslocamento, hospedagem e alimentação dos funcionários (considerados componentes da Administração Central, integrante do BDI), Encargos Complementares (integrantes da Mão de Obra), preposto (s) e responsáveis técnicos da CONTRATADA não deverão, sob quaisquer pretextos, serem cobrados separadamente da CONTRATANTE, devendo constar obrigatoriamente de sua matriz de custos indiretos e encargos sociais complementares.

6.4 Da Elaboração dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros

6.4.1 Será elaborado um orçamento, a cada ordem de serviço, englobando todos os serviços necessários ao cumprimento da demanda.

6.4.2 A Fiscalização providenciará, sempre que possível e existentes, os leiautes, croquis, projetos, plantas, memoriais e especificações, para adequada previsão dos custos dos serviços.

6.4.2.1 Nos casos em que não estiver disponível documentação atualizada das edificações ou de partes destas que serão afetadas, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização mediante levantamentos e medições *in loco* dos ambientes e elementos existentes.

6.4.3 Os orçamentos e cronogramas físicos-financeiros deverão tomar como base os modelos dos ENCARTES K, L e M deste Termo de Referência.

6.4.4 Os custos referentes a encargos sociais e complementares, incluindo realização de treinamentos, cursos, exames, alimentação, seguros, EPI, ferramentas e transporte já fazem parte dos custos unitários de serviços de mão de obra publicados no SINAPI e não serão objeto de cobrança ou complemento em separado.

6.4.5 Não haverá pagamento adicional para deslocamento, hospedagem, levantamento dos serviços e elaboração de orçamentos.

6.4.6 Todos os serviços componentes dos orçamentos apresentados, deverão se basear majoritariamente, nas tabelas publicadas pelo SINAPI/PA.

6.4.6.1 As composições (coeficientes de consumo) do SINAPI poderão ser adaptadas mediante fundamentação técnica pela CONTRATADA e aprovação pela Fiscalização, desde que em caráter excepcional e identificada e comprovada inadequação entre a tabela e a necessidade do serviço.

6.4.6.2 É vedada a alteração dos coeficientes horários de mão de obra das composições oficiais e de consumos de materiais de serviços considerados básicos.

6.4.6.3 Nos casos de serviços que não possuem equivalente ou similar técnico nas tabelas de referência SINAPI/PA, deverá ser empregada as tabelas de referência SEDOP.

6.4.6.4 Na hipótese de o serviço não estar previsto nem na tabela SINAPI e nem na tabela SEDOP, este deverá ser referenciado mediante elaboração de Composição de Preços Unitários (CPU).

6.4.6.4.1 Quando houver a necessidade de elaborar Composição de Preços Unitários (CPU), esta obedecerá a seguinte ordem: com insumos e coeficientes de mão de obra da tabela SINAPI, na ausência, insumos e coeficientes de mão de obra da tabela SEDOP, ou, ainda, na ausência destas, mediante cotação no mercado local, com no mínimo 3 (três) fornecedores. Além disso, toda composição necessitará passar por avaliação e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

6.4.6.4.1.1 A inexistência do mínimo de fornecedores deverá ser comprovada para justificativa.

6.4.6.4.1.2 Não serão admitidas pesquisas em sítios de internet que não identifiquem o fornecedor e que não incorporem os gastos efetivos com frete para a quantidade demandada.

6.4.6.4.1.3 Não serão admitidas pesquisas em sítios de intermediários (exemplos: OLX, Classificados, Mercado Livre e similares) sem a real identificação do vendedor (CNPJ/CPF e Razão Social), sem valor de frete para a quantidade real demandada e sem pedido/proposta de preços orçado/formalizado.

6.4.6.4.1.4 A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA, inclusive por meio do endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

6.4.7 Apurado o custo direto total, aplicar-se-á o desconto fornecido sobre o mesmo e se acrescentará o BDI, a partir dos limites estabelecidos no ENCARTE N.

6.4.8 O orçamento final e o cronograma físico-financeiro apresentado deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.4.8.1 Não havendo aprovação, a CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para proceder com ajustes e enviar novo orçamento e cronograma físico-financeiro com os apontamentos da Fiscalização devidamente resolvidos.

6.4.8.1.1 A CONTRATADA deverá observar o Indicador 1 do Instrumento de Medição de Resultado do item 19 deste Termo de Referência.

6.4.8.2 A necessidade de correção e reapresentação tanto do orçamento quanto do cronograma-físico financeiro não ensejará novos custos com visitas para a CONTRATANTE, sem prejuízo de sua eventual necessidade para a CONTRATADA caso a visita inicial tenha sido infrutífera.

6.5 Da Metodologia

6.5.1 Após assinatura do Contrato, deverá ser emitida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada profissional indicado como responsável técnico na sua respectiva área (Mecânica, Civil e Elétrica);

6.5.2 A prestação dos serviços contratados se dará por meio das seguintes etapas:

6.5.2.1 Etapa 1 (CONTRATANTE): A partir do momento da definição das demandas que se enquadrem em serviços comuns de engenharia, objeto deste Termo de Referência, serão feitas a definição e a análise da viabilidade técnico-econômica pela equipe do SIF/CHU-UFPA em relação a esses serviços.

6.5.2.2 Etapa 2 (CONTRATANTE e CONTRATADA): A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA, por e-mail, para que esta, representada pelo(s) seu(s) preposto(s) e/ou responsável(is) técnico(s), realize visita técnica em até 48 (quarenta e oito) horas úteis junto com a Fiscalização para definição do serviço a ser realizado.

6.5.2 3Etapa 3 (CONTRATADA): Após a conclusão da Etapa 2, a CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para o envio do orçamento, do cronograma físico-financeiro, do relatório técnico e demais documentos pertinentes.

6.5.2 3.1 O prazo informado no item 9.5.2.3. poderá ser prorrogado quando houver justificativa plausível formalmente apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, hipótese em que tanto a solicitação de prorrogação quanto a anuência da CONTRATANTE deverão estar registradas nos autos do respectivo processo de pagamento.

6.5.2.3.2 O relatório técnico deverá evidenciar as características existentes e identificar as peculiaridades relevantes consideradas no custo dos serviços (patologias, instalações impactadas, interferências construtivas relevantes etc.) e ser apresentado acompanhado do respectivo orçamento.

6.5.2.3.3 O orçamento deverá acompanhar memórias de cálculo e croquis, quando aplicável.

6.5.2.3.4 A CONTRATADA deverá observar o Indicador 1 do Instrumento de Medição de Resultado do item 19 deste Termo de Referência.

6.5.2.4 Etapa 4 (CONTRATANTE e CONTRATADA): A CONTRATANTE analisará os arquivos encaminhados pela CONTRATADA na Etapa 3 no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6.5.2.4.1 A critério da CONTRATANTE, para casos que demandarem maior tempo de análise, o prazo supracitado poderá ser prorrogado por tempo superior ao informado, conforme sua necessidade;

6.5.2.4.2 Havendo necessidade de ajustes em qualquer documento, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para proceder com correções e enviar nova documentação.

6.5.2.4.3 O prazo informado no item 9.5.2.4.2. poderá ser prorrogado quando houver justificativa plausível formalmente apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, hipótese em que tanto a solicitação de prorrogação quanto a anuência da CONTRATANTE deverão estar registradas nos autos do respectivo processo de pagamento.

6.5.2.5 Etapa 5 (CONTRATANTE): Após a conclusão da Etapa 4, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, conforme modelo ENCARTE G.

6.5.2.6 Etapa 6 (CONTRATADA): A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA executará as atividades conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.5.2.6.1A CONTRATADA deverá observar o Indicador 2 do Instrumento de Medição de Resultado do item 19 deste Termo de Referência.

6.5.2.7 Etapa 7 (CONTRATANTE e CONTRATADA): Emissão dos Termos de Recebimento Provisório (ENCARTE D) e Definitivo (ENCARTE E).

6.5.2.7.1 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

6.5.2.7.2 O procedimento para recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados seguirá o disposto nos artigos 49 e 50 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais normativas correlatas.

6.5.2.7.3 O recebimento provisório é promovido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços comuns de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.5.2.7.4 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo.

6.5.2.7.5 O detalhamento das etapas dos recebimentos provisório e definitivo está disposto em item específico deste Termo de Referência.

6.5.2.8 Etapa 8 (CONTRATANTE e CONTRATADA): Pagamento de Nota Fiscal.

6.5.2.8.1 As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, somente, poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

6.5.2.8. 2 Assim, as Ordens de Serviço, atestadas e aprovadas pela Fiscalização, no mês correspondente, serão calculadas para efeito da medição mensal.

6.5.2.8.3 Após essas subetapas e com aprovação da fiscalização e da gestão do contrato, a CONTRATADA estará apta a emitir a nota fiscal.

6.5.2.8.4 Os demais trâmites estão dispostos em item específico deste Termo de Referência.

6.6 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

6.6.1 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão satisfazer às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

6.6.2 Em casos especiais, tratando-se de material e equipamento para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, ou outra entidade competente, deverão ser utilizadas normativas de outras entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

6.6.3 Em relação à inspeção, todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes de medidas, visuais e/ou outros e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

6.6.4 O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.6.5 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

6.6.6 Em situações excepcionais, o CHU-UFPA poderá fornecer os materiais a serem utilizados nos serviços. Em tais casos, o CHU-UFPA ficará responsável pela qualidade dos materiais a serem fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Anexo I do ETP - Estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.928.114,76

8.1. Tendo em vista o critério de julgamento, o orçamento não será sigiloso.

8.2 JUSTIFICATIVA PELO NÃO SIGILO

8.2.1. O valor estimado não será sigiloso, haja vista que o não sigilo do valor de referência contribuirá para maior possibilidade de sucesso da licitação, uma vez que não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência, nem propostas manifestamente inexequíveis. Por outro lado, não há prejuízo, com a divulgação do valor, à correta e transparente execução do certame. Dessa forma, está em consonância com o Art. 7º do RLCE:

“Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.**” (grifo nosso)

8.2.2. Ademais, vale ressaltar que uma parcela relevante do orçamento de referência da Ebserh é composto por composições unitárias de referência de preços públicos, tais como SINAPI e outras referências estaduais (Acórdão 306/2013);

8.2.3. A divulgação do orçamento demonstra o compromisso da administração com a transparência e a probidade administrativa, fortalecendo a confiança da sociedade.

8.2.4. Destacam-se ainda, experiências recentes da Ebserh em licitações fracassadas e que obtiveram sucesso quando republicadas:

1. CAEPI: aumento de competitividade e menor preço quando comparado com o primeiro certame com preço sigiloso.
2. NOVO HE-UFPEL: manutenção de competitividade, varias propostas abaixo do estimado e menor preço quando comparado com o primeiro certame com preço sigiloso.
3. HUPES: baixa competitividade no certame com orçamento sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o inciso III, art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE e com a Súmula nº 247 do TCU, a regra é o parcelamento do objeto, sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, sem perda de economia de escala, e desde que não haja valores inferiores aos limites estabelecidas para a dispensa de licitação e por tratar-se de Serviço Comum de Engenharia composta por vários serviços diferentes executados em etapas interdependentes umas das outras, no intuito de promover uma maior qualidade ao final de sua execução, tornando assim tecnicamente inviável o parcelamento da solução adotada, pelas razões seguintes:

- Facilitar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Gerenciar o uso e controle de reposição de peças dos equipamentos e serviços complementares;
- Tornar ágil o controle e necessidade de manutenções corretivas e preventivas.
- Por conseguinte, é notório o não parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista: o critério de aceitação deverá ser o de menor valor por grupo, uma vez que haverá prejuízo ao conjunto da solução.
- Considerando que a aquisição de materiais e serviços especializados são fundamentais para o atendimento da necessidade e do desempenho dos indicadores de serviço da contratada, entende-se que tecnicamente os itens do grupo são indivisíveis e interligados entre si.
- o grupo ou os itens não podem ser parcelados. Esta equipe de planejamento entende que, uma vez que o valor do saldo reservado para a compra de peças e de execução de serviços especializado não deverá ser passível de lance no certame licitatório, não haverá perda de escala uma vez que o parcelamento não pode ocorrer.
- entende-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e não traz prejuízos a competitividade.

9.2. Outro fato importante, que sustenta a decisão por não parcelar o objeto, é que diante das peculiaridades dos serviços e complexidade como um todo, e com o objetivo de tornar eficiente a gestão e fiscalização dos itens executados, o fato de só existir uma empresa na execução da edificação, garantimos a uniformidade e continuidade na prestação dos serviços, uma vez que a mesma empresa é responsável pela mão-de-obra e insumos, sem que haja a possibilidade de alegar responsabilidade de terceiros caso os serviços não sejam executados em tempo hábil, ou decorra alguma patologia construtiva após a execução.

9.4 Além disso, a separação do objeto da licitação em itens acarretaria um custo maior para a Administração, especialmente em função das atividades processuais e administrativa envolvidas, pois incorreria na necessidade de contratação de várias empresas, gerando vários contratos, trazendo grandes dificuldades na coordenação das atividades relacionadas. Por outro lado, a junção de todas as atividades envolvidas em um único item traz benefícios com a gestão de um único contrato e com apenas um prestador de serviços, o que proporciona, em tese, agilidade na resolução de problemas e na competência para a execução dos serviços.

9.5 Considera-se também o fato de ser prática de mercado a contratação do serviço integrado, propiciando economia de escala na gestão dos postos de trabalho. Também deve ser ressaltada a quantidade reduzida de postos e materiais e equipamentos da contratação pretendida, que não representa dificuldade na execução dos serviços de forma total pela empresa que for contratada, sendo possível manter a competitividade do certame licitatório. Neste contexto, avalia-se inadequada a divisão da solução.

9.6 No que diz respeito às questões ambientais, que são exigências da contratação, o controle fica otimizado com uma empresa só a frente da execução, controlando a geração de ruídos, fiscalizando a geração de resíduos e os destinando de forma correta, dentre outros

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De outros hospitais da rede EBSEH:

23531.000027/2018-37; 23759.035215/2020-36; 23541.000099/2019-46; 23540.014334/2021-91; Pregão 153/2021 da UASG 987565. Muito embora tenham sido encontrados processos com algumas semelhanças, nada de igualdade quando aos quantitativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Anual de Compras 2025 (PAC), está alinhada às orientações do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLC- EBSEH) 23768.025893/2024-13.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado pretendido, espera-se a disponibilidade de solicitação dos itens planejados nesta aquisição de forma a garantir a continuidade e a melhoria das atividades de rotina da área assistencial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A partir desta etapa, o processo será encaminhado para aprovação do ordenador de despesa do Termo de Referências e providências pertinentes ao encaminhamento para a fase externa do processo licitatório.

13.2. A equipe de fiscalização da contratação deverá ser capacitada para cumprir o que determina as Diretrizes para Contratação e Fiscalização de Obras da Rede Ebserh_Volume I – Contratação de Obras e Gestão de Contratos.pdf — última modificação 03/01/2023 10h53_ <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/legislacao-e-normas-de-infraestrutura>.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.3. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

14.4. DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 -Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio-SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

14.5. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 -Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. •

14.6. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 -Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. •

14.7. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 -Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio •

14.8. RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 -Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

14.9. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste instrumento, conforme disposições da IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010.

14.10. Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços.

14.13. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. UASG 155909 Estudo Técnico Preliminar 104/2022 6 de 7

14.14. Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.15. A CONTRATADA deverá apresentar um Projeto de Limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção, devendo utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.16. O prazo para apresentação do Projeto de Limpeza será definido em comum acordo entre as partes (contratante e contratada) no momento da assinatura do contrato

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelo motivos supramencionados, considera-se viável e igualmente razoável a prestação de serviços comuns de engenharia, de demolição, conserto, instalação, montagem, manutenção, operação, conservação, reparação e adaptação, nos sistemas, equipamentos e nas instalações com fornecimento de materiais nas dependências do CHU-UFPA.

15.2. Formaliza o Estudo preliminar da etapa de Planejamento de Contratação, podendo haver atualizações e/ou alterações nas fases seguintes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACILINO ESTUMANO BARBOSA

Responsável pela contratação direta

APOLO MORAES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

MARYLU FERNANDES GUEDES RIOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO FERNANDES PRAXEDES NETO

Membro da comissão de contratação

DIEGO PEREIRA DE SANTANA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA LIRA CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

ERLAN OLIVEIRA MENDONCA

Membro da comissão de contratação

DEBORA ALMEIDA CHAVES

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO